



PROCESSO TC-03006/22

Verificação de cumprimento de decisão consubstanciada na Resolução Processual RC1-TC nº 0061/2022: processo de aposentadoria. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bom Jesus - IPASB. Gestão de pessoal. Cumprimento de Resolução. Registro do Ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02378/22

RELATÓRIO:

A formalização dos presentes autos tem por objetivo a verificação de cumprimento da determinação constante da Resolução Processual RC1-TC nº 0061/2022, que estabeleceu o prazo de 30 dias para que o responsável pelo IPASB procedesse à correção do benefício concedido à aposentada Maria da Conceição de Moraes Dantas. Entre as falhas apuradas, estão a denominação do cargo em que se deu a aposentação (Agente Administrativo quando a contratação foi para o cargo de Arquivista) e a inexistência de leis municipais em situações reclamadas pela Ementa Constitucional nº 103/2019.

A decisão foi publicada na edição nº 2979 do Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, em 20/07/2022, conferindo à gestora do RPPS o prazo de 30 dias para a complementação da documentação, necessária ao estabelecimento da legalidade processual do ato concessório.

Em relatório técnico de verificação de cumprimento de decisão (fls. 164/168), a Unidade Especialista concluiu que foram sanadas todas as irregularidades inicialmente apontadas, sugerindo, por conseguinte, o registro do ato administrativo formalizador da aposentação.

O processo foi agendado para a presente sessão, com as intimações de praxe, ocasião em que o MPjTCE manifestou-se em parecer oral.

VOTO DO RELATOR:

O deslinde do feito não reclama maiores esclarecimentos. Prontamente atendidas as recomendações da Auditoria, cumpre a esta Corte de Contas, em atenção à sua competência constitucional, conceder o registro da aposentadoria da senhora Maria da Conceição de Moraes Dantas, formalizada a partir da leitura conjunta das Portarias nº 15/2022 (fl. 139) e 02/2022 (fl. 92). Outrossim, declaro cumprida a Resolução Processual RC1-TC nº 0061/2022.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em **declarar cumprida** a Resolução Processual RC1-TC nº 0061/2022, bem como conceder o registro da aposentadoria da senhora Maria da Conceição de Moraes Dantas, formalizada nas Portarias nº 15/2022 (fl. 139) e 02/2022 (fl. 92).*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 10 de novembro de 2022.*

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 12 de Novembro de 2022 às 09:14



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 10:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 11 de Novembro de 2022 às 14:24



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO